



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 114/2025

EMENTA	ALTERA DISPOSITIVOS NAS LEIS Nº 4.447/2015; 5.869/2022; E 3.340/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA	PODER EXECUTIVO

AUTUAÇÃO
11 de abril de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Tangará da Serra/MT, 11 de abril de 2025

Excelentíssimo Senhor
EDMILSON PORFIRIO
Vereador
Presidente da Câmara Municipal
Tangará da Serra/MT

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Projeto de Lei que ALTERA DISPOSITIVOS NAS LEIS Nº 4.447/2015; 5.869/2022; E 3.340/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presente proposta legislativa tem por finalidade ampliar o número de vagas em cargos essenciais da área da saúde, com vistas a atender à crescente demanda por serviços médicos e de apoio técnico no Município de Tangará da Serra. A ampliação das vagas para Plantonista – Médico Clínico Geral decorre da necessidade de garantir a cobertura adequada dos plantões médicos em todas as unidades de saúde, especialmente em finais de semana e feriados, assegurando atendimento contínuo e de qualidade à população.

Da mesma forma, justifica-se o aumento de vagas para os cargos de Enfermeiro, Farmacêutico, Técnico de Enfermagem e Psicólogo, todos com papel fundamental na prestação dos serviços de saúde, considerando o volume atual de atendimentos e os desafios impostos por um sistema de saúde em constante expansão e adaptação.

A medida encontra respaldo no interesse público, uma vez que contribuirá diretamente para a melhoria da assistência em saúde no âmbito municipal, promovendo a eficiência dos serviços e valorizando os profissionais que atuam na rede pública. Além disso, a proposta revoga dispositivo legal já superado, em busca de uma legislação mais atual, clara e funcional.

Apesar de o impacto orçamentário-financeiro decorrente da criação dos cargos temporários — indicar, isoladamente, um saldo negativo nas dotações originalmente previstas para o exercício de 2025, a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra já promoveu a devida compensação por meio do Projeto de Lei nº 118/2025 (numeração executivo), que prevê a suplementação de R\$ 7.741.530,20 para cobertura da despesa. Assim, a presente proposição deve ser analisada em conjunto com a mencionada medida orçamentária, assegurando sua viabilidade e regularidade diante das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Por fim, ressalta-se que as alterações propostas foram elaboradas em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e transparência da Administração Pública, respeitando as diretrizes da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Contando com o habitual apoio e elevado senso de responsabilidade dos nobres Parlamentares, solicitamos a apreciação favorável da presente proposição em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, tendo em vista que os contratos temporários firmados com fundamento na Lei nº 6.387, de 28 de março de 2024, terão seu termo final em 18 de abril de 2025.

A urgência se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais de saúde pública, evitando a desassistência da população e garantindo o cumprimento do direito fundamental à saúde, previsto no art. 196 da Constituição Federal, segundo o qual "a saúde é direito de todos e dever do Estado".

Assim, para que não haja solução de continuidade na prestação dos serviços, o que comprometeria o funcionamento das unidades de saúde e o atendimento digno à população, torna-se imprescindível a celeridade na tramitação e deliberação da matéria.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____, DE 11 DE ABRIL DE 2025

ALTERA DISPOSITIVOS NAS LEIS Nº 4.447/2015; 5.869/2022; E 3.340/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Ficam ampliadas 06 (seis) vagas no cargo de Plantonista – Médico Clínico Geral, na Tabela do art. 1º da Lei nº 4.447, de 22 de agosto de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargo	Nº de Vagas	Tipo de Plantão	CH	Valor do Plantão	Ad. Insa 30%	Total
Plantonista – Médico Clínico Geral	10	Segunda a Sexta - feira	Plantão de 12 H	R\$ 1.531,27	R\$ 459,38	R\$ 1.990,65
		Sábado, Domingo e Feriados		R\$ 1.842,13	R\$ 552,64	R\$ 2.394,77

Art. 2º Ficam ampliadas as seguintes vagas na Tabela do art. 2º Lei nº 5.869, de 29 de novembro de 2022, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

Cargo	De nº de Vagas	Para nº de Vagas	Carga Horária	Vencimento	Escolaridade
Enfermeiro	9	11	40h Semanais ou 12X36	R\$ 6.168,10	Ensino Superior Enfermagem + COREN
Farmacêutico	2	10	40h Semanais ou 12X36	R\$ 6.168,10	Ensino Superior Farmácia + CRF (Conselho Regional de Farmácia)

Art. 3º Ficam ampliadas as seguintes vagas na Tabela do art. 1º Lei nº 3.340, de 04 de maio de 2010, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

VAGAS	CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	C.HORÁRIA	VENCIMENTO
98	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio / Curso Técnico – Reg. no COREN	40h Semanais ou 12X36	R\$ 2.089,62
05	Psicólogo	Ensino Superior – Reg. CRP	40h Semanais	R\$ 6.168,10

Art. 4º Fica revogado o art. 3º, da Lei nº 3340, de 04 de maio de 2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 11 de abril de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

ÂNGELA BELIZÁRIO
Secretária Municipal de Saúde – Interina



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N. Jardim Europa – CEP 78.300-901

Fone: (65) 3311-4886

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Nº 008/SAÚDE/2025

TIPO:	() Geração de Despesa	(x) Despesa Obrigatória de Caráter Continuado
OBJETO:	Ajustes nas Leis nº 4.447/2015; 5.869/2022 e 3.340/2010	
JUSTIFICATIVA:	O Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, prevendo despesas com pessoal de caráter continuado, haja vista a necessidade da continuidade de atendimento de ações pela Sec. Mun. de Saúde mediante adequações nas Leis nº 4.447/2015; 5.869/2022 e 3.340/2010.	

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

Art. 16, inciso I:

I – Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

1.1 – Para despesas com Pessoal, referente as necessidades apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, segue demonstrativo:

VALOR MENSAL							
Descrição do cargo	Nº de Vagas	VAGAS	PLANTÃO 12 HORAS	1	1	30%	
MÉDICO PLANTONISTA	PLANTÃO 12 HORAS	6	VALOR DO PLANTÃO	R\$ 1.531,27	R\$ 1.842,13	R\$ 1.012,02	R\$ 4.385,42
	VALOR DO PLANTÃO		PLANTÃO 12 HORAS	8	4	30%	TOTAL
	PLANTÃO 12 HORAS		VALOR DE PREVISÃO MENSAL	R\$ 12.250,16	R\$ 7.368,52	R\$ 5.885,60	R\$ 153.025,70
Descrição do cargo	Nº de Vagas	VAGAS	Venc to Base	Insalubridade 30%	Total da remuneração		
Enfermeiro	40H ou 12X36	2	R\$ 6.168,10	R\$ 1.850,43	R\$ 16.037,06		
Técnicos em Enfermagem	40H ou 12X36	18	R\$ 2.089,62	R\$ 626,89	R\$ 48.897,11		
Farmacêuticos	40H ou 12X36	8	R\$ 6.168,10	R\$ 1.850,43	R\$ 64.148,24		
Psicólogos	40 H	2	R\$ 6.168,10	R\$ 1.850,43	R\$ 16.037,06		
Descrição do cargo	Jornada	Nº de Vagas	Venc to Base	comissão de cargo 35%	Total da remuneração		
Encarregado de Serviços I – Secretário Executivo SMS	40h	1	R\$ 2.685,93	R\$ 940,08	R\$ 3.626,01		
TOTAL					R\$ 301.771,18		



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N. Jardim Europa – CEP 78.300-901

Fone: (65) 3311-4886

1.2 – Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa a partir de abril/2025 e para os dois anos subsequentes:

Mês	2025	2026	2027
Janeiro	R\$ 0,00	R\$ 301.771,18	R\$ 313.842,02
Fevereiro	R\$ 0,00	R\$ 301.771,18	R\$ 313.842,02
Março (4%)	R\$ 0,00	R\$ 313.842,02	R\$ 326.395,71
Abril	R\$ 301.771,18	R\$ 313.842,02	R\$ 326.395,71
Mai	R\$ 301.771,18	R\$ 313.842,02	R\$ 326.395,71
Junho	R\$ 301.771,18	R\$ 313.842,02	R\$ 326.395,71
Julho	R\$ 301.771,18	R\$ 313.842,02	R\$ 326.395,71
Agosto	R\$ 301.771,18	R\$ 313.842,02	R\$ 326.395,71
Setembro	R\$ 301.771,18	R\$ 313.842,02	R\$ 326.395,71
Outubro	R\$ 301.771,18	R\$ 313.842,02	R\$ 326.395,71
Novembro	R\$ 301.771,18	R\$ 313.842,02	R\$ 326.395,71
Dezembro	R\$ 301.771,18	R\$ 313.842,02	R\$ 326.395,71
13º proporcionais	R\$ 259.774,69	R\$ 313.842,02	R\$ 326.395,71
1/3 Férias	R\$ 100.590,39	R\$ 104.614,01	R\$ 108.798,57
Sub Total	R\$ 3.076.305,68	R\$ 4.160.418,63	R\$ 4.326.835,38
Obrig. Patronais – inss	R\$ 399.919,74	R\$ 540.854,42	R\$ 562.488,60
Total	R\$ 3.476.225,42	R\$ 4.701.273,06	R\$ 4.889.323,98

Os valores demonstrados referem-se a continuidade da contratação de cargos e a criação dos cargos de psicólogos e secretário executivo, utilizando o percentual de 4% para os exercícios subsequentes. Quanto as “Obrigações Patronais – INSS” foi considerada a alíquota de 13%, considerando as normativas vigentes a respeito do Regime Geral de Previdência Social e da reoneração gradativa da folha de pagamento dos municípios.

A respeito da citação de criação dos cargos de psicólogos e secretário-executivo, demonstra-se estimativa (considerando os vencimentos e seus respectivos reflexos) do gasto no exercício de 2025 a partir do mês de abril:

***PSICÓLOGOS (2) = R\$ 165.662,83;**

***SECRETÁRIO EXECUTIVO = R\$ 37.456,64.**

IMPACTO (DA CRIAÇÃO DE CARGOS) = R\$ 203.119,47

1.3 – Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para o caso analisado, considerar planilha encaminhada juntamente ao presente rascunho, bem como a descrição abaixo:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		ORÇ. ATT. 2025 (a)	JAN-MAR	ABR	Desp. MAI/DEZ X 9,33 (c)	TOTAL d=(b+c)	Saldo =(a-d)
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 25.573.997,76	R\$ 6.698.787,90	R\$ 2.248.036,16	R\$ 20.974.177,37	R\$ 29.921.001,43	-R\$ 4.347.003,67
3.1.90.08	Outros benefícios previdenciários	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 51.876.509,05	R\$ 12.337.528,86	R\$ 4.202.888,51	R\$ 39.212.949,80	R\$ 55.753.367,17	-R\$ 3.876.858,12
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 4.217.104,67	R\$ 1.254.257,52	R\$ 421.026,25	R\$ 3.928.174,91	R\$ 5.603.458,68	-R\$ 1.386.354,01
3.1.90.94	Indenizações e restituições	R\$ 1.900.000,00	R\$ 657.251,62	R\$ 167.131,83	R\$ 0,00	R\$ 824.383,45	R\$ 1.075.616,55
3.1.90.07	Ressarcimento de pessoal requisitado	R\$ 16.180,00	R\$ 1.940,29	R\$ 717,34	R\$ 6.692,78	R\$ 9.350,41	R\$ 6.829,59
3.1.91.13	Obrigações Patronais (efetivos)	R\$ 7.278.340,45	R\$ 1.324.759,34	R\$ 481.059,21	R\$ 4.488.282,43	R\$ 6.294.100,98	R\$ 984.239,47
SALDO ATUAL		R\$ 90.874.131,93	R\$ 22.274.525,53	R\$ 7.520.859,30	R\$ 68.610.277,30	R\$ 98.405.662,13	-R\$ 7.531.530,20
Continuidade de contratação (mediante ajustes das respectivas leis) e criação de cargos (2 psicólogos e 1 secretário executivo) – memorando nº 8.962/2025							-R\$ 210.000,00
SALDO							-R\$ 7.741.530,20

Os cálculos apresentados acima estão considerando o pagamento de: décimo terceiro salário, férias proporcionais, acrescidas de 1/3, dos atuais servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, considerando também o referente ao despacho 9-8.962/2025. **Com isso nota-se saldo**



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901

Fone: (65) 3311-4886

negativo no valor de **-R\$ 7.531.530,20** considerando apenas o cenário atual, acrescentando a criação citada na descrição do item 1.2, o valor negativo se amplia para **-R\$ 7.741.530,20** (considerando a perspectiva de que haja continuidade das demais variáveis envolvendo a folha de pagamento da Secretaria Municipal de Saúde).

Haja vista o valor negativo apurado, mediante o presente estudo, a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra encaminha o PLO nº 118/2025, no valor de R\$ 7.741.530,20 de modo a suprir a insuficiência orçamentária e financeira identificada.

3 – Em relação à Receita Corrente Líquida prevista, podem ser observados os seguintes valores para o Executivo:

Considerando o impacto da criação dos cargos de psicólogos e secretário-executivo (que de fato ampliará o gasto com pessoal, considerando o cenário atual):

Receita	2025 (fevereiro)	2026	2027
RCL (Ajustada Calculo Pessoal)	R\$ 596.304.198,00	R\$ 609.630.973,17	R\$ 648.784.979,88
% RCL	0,0341	0,0347	0,0339

Fórmula: Total da Despesa apurada / RCL (R\$ 596.304.198,00) * 100

Art. 16, inciso II:

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Segue declaração em anexo.

§ 1º, inciso I: adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

§ 1º, inciso II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.

§ 2º: a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

Artigo 18:

Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total do pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901

Fone: (65) 3311-4886

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES

PODER EXECUTIVO (MARÇO DE 2024 A FEVEREIRO DE 2025).

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT			
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE)			
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL NO PERÍODO DE MARÇO/2024 A FEVEREIRO/2025			
Mês	Despesa com pessoal	Receita Corrente Líquida	% (DP/RCL)
mar/24	22.030.696,12	44.842.502,36	49,13%
abr/24	22.115.723,85	50.877.354,55	43,47%
mai/24	22.888.930,86	60.694.251,38	37,71%
jun/24	24.583.867,51	47.566.192,09	51,68%
jul/24	22.984.172,50	50.761.584,15	45,28%
ago/24	23.661.699,43	46.067.227,65	51,36%
set/24	23.217.449,79	45.689.790,16	50,82%
out/24	23.237.426,79	53.077.464,20	43,78%
nov/24	42.216.773,06	48.004.883,58	87,94%
dez/24	32.135.070,95	57.658.884,92	55,73%
jan/25	17.626.182,24	46.049.277,31	38,28%
fev/25	22.827.147,22	45.014.785,65	50,71%
Soma	299.525.140,30	596.304.198,00	50,23%
Média (12 meses)	24.960.428,36	49.692.016,50	50,23%

Observação: Incluso as despesas dos contratos de terceirização e foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 – Processo nº 18.961-8/2017, em que o TCE/MT estabelece que Receitas Provenientes dos Rendimentos da Carteira de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS, não são computadas no cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL.

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

TANGARÁ DA SERRA – MT, 31/03/2025.

Portanto devemos considerar o percentual de **50,23%**, conforme verificado abaixo:

Descrições – Demonstrativos de Gastos com Pessoal	% (DP/RCL)
Média em % dos últimos doze meses	50,23%
Identificação do impacto apurado em estudos anteriores, após a apuração do quadro acima	0,33%
Solicitação de análise – memorando nº 8.962/2025 (criação dos cargos de psicólogos e secretário-executivo)	0,0341%
Total	50,5641%
Limite de Alerta TCE/MT	48,60%
Limite Prudencial LRF	51,30%
Limite Máximo LRF	54,00%

Tangará da Serra/MT, 14 de abril de 2025

ÂNGELA XAVIER BELIZÁRIO
Secretária Municipal de Saúde – em exercício



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4ACD-C128-EC8D-53C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 14/04/2025 09:09:54 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ANGELA XAVIER BELIZÁRIO (CPF 352.XXX.XXX-91) em 14/04/2025 09:12:59 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/4ACD-C128-EC8D-53C7>